



Governo do Município de Cerqueira César

“ A Cidade que faz Amigos ”

“ D E C R E T O N º 2 8 6 5 / 2 0 0 9 ”

“Regulamenta a Lei nº 1.663, de 09/setembro/2009, que autoriza a Prefeitura Municipal a efetuar substituições de árvores em área urbana”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1.663 de 09 de setembro de 2009, que autoriza a Prefeitura Municipal a efetuar substituições de árvores em área urbana e;

CONSIDERANDO um bom planejamento e conseqüente implantação da arborização com espécies adequadas,

D E C R E T A:

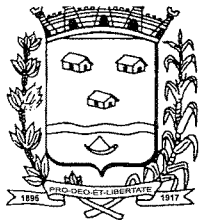
Art. 1º - Nas avenidas com canteiro central o posteamento deve ser feito nas calçadas laterais e este arborizado preferencialmente por palmáceas, e onde houver postes com fiação aérea deve-se implantar espécies de pequeno porte. Ficar atento ao uso de palmeiras pois as folhas velhas ao caírem podem provocar acidentes, devendo-se assim manter um programa constante de retirada das folhas.

Art. 2º - Nas áreas verdes (parques e jardins) os passeios devem ficar livres de vegetação e postes. E para não haver envolvimento entre postes e vegetação deve-se respeitar um espaço de no mínimo 4 metros entre eles.

Art. 3º - Na calçada onde a rede elétrica está presente as espécies recomendadas para o plantio são as de pequeno porte, também mantendo uma distância mínima de 4 metros dos postes. Na calçada onde não exista rede elétrica pode-se utilizar espécies de médio porte, adequadas ao espaço disponível.

Art. 4º - Nas áreas urbanas que já apresentam edificação, arborização e eletrificação, as quais são as mais comuns de serem encontradas atualmente, podem ser encontrados alguns conflitos como.





Governo do Município de Cerqueira César

“ A Cidade que faz Amigos ”

Parágrafo único - Se os postes estão instalados do lado correto da calçada porém as árvores implantadas são inadequadas a primeira providência a ser tomada é a substituição delas por espécies de porte adequado. Isso pode ser realizado através do plantio das espécies adequadas intercaladas com as já existentes. Estas deverão ser retiradas somente após o desenvolvimento das árvores novas. Outra alternativa é a implantação de redes protegidas e/ou isoladas.

No caso dos postes estarem instalados no lado não recomendado e estarem presentes árvores de médio e grande porte sob a fiação, a concessionária pode negociar com a prefeitura modificações e/ou adaptações do sistema elétrico. Ou ainda manter a rede no local, substituindo então as árvores por espécies de menor porte, contando com um programa permanente de podas.

E se tanto os postes quanto as árvores estiverem em lados inadequados pode-se lançar mão de umas das alternativas apresentadas nos itens 1 e 2, buscando encontrar a solução mais adequada a cada caso.

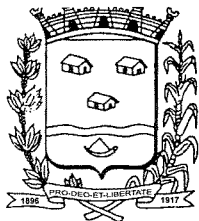
Art. 5º - As espécies a serem utilizadas devem ser adaptadas às condições do local, com as edificações, sistemas de saneamento e telecomunicações e sistemas elétricos, para que não causem problemas principalmente ao trânsito de veículos e pedestres.

Para que isso ocorra deve-se evitar:

- I- espécies com tronco espinhoso
- II- plantio de espécies frutíferas em locais com muito movimento
- III- espécies com frutos grandes e carnosos que podem causar acidentes
- IV- espécies com substâncias tóxicas
- V- espécies com caule e ramos quebradiços

Art. 6º - Deve-se dar preferência as arvores que tenha os seguinte características:

- I- espécies com folhagens permanentes;
- II- espécies com copa de formato, engalhamento e dimensão adequada com o espaço físico;
- III- espécies resistentes a pragas e doenças, pois não é recomendado o uso de fungicidas e inseticidas no meio urbano;
- IV- espécies com raízes profundas;



Governo do Município de Cerqueira César

“ A Cidade que faz Amigos ”

Art. 7º - Sobre a compatibilização com ruas e calçadas deve-se:

Parágrafo único - Conforme NBR9050/54 o espaço livre mínimo para o trânsito de pedestre deve ser de 1,20m. Para isso recomenda-se:

Rua estreita (menos de 7 metros) e passeio estreito (menos de 2 metros): não devem ser arborizadas, incentivar o plantio dentro do lote utilizando árvores de pequeno porte

Art. 8º - Rua estreita e passeio largo (mais de 2 metros): plantio de espécies de pequeno e médio porte do lado oposto à fiação. Sob a fiação somente espécies de pequeno porte em posição alternada com as do outro lado da rua

Art. 9º - Rua larga (mais de 7 metros) e passeio estreito: plantar espécies de pequeno e médio porte, 50 cm fora do passeio apenas do lado onde não há fios se não houver afastamento entre a construção e o passeio. Se houver recuo o plantio de espécies de pequeno porte pode ser feito no passeio

Art. 10º - Rua larga e passeio largo: no lado com fiação plantar espécies de pequeno porte e no lado sem fiação, espécies de médio porte

Art. 11º - Rua larga e passeio largo, com fiação subterrânea ou sem fiação: plantio em ambos os lados espécies de médio porte.

Art. 12º - Canteiros centrais, trevos e rotatórias: essas áreas têm um grande potencial de contribuição para a arborização urbana e assim como nos passeios a escolha das espécies depende da largura da área, localização de rede de água e esgoto; presença de fiação elétrica e sinalização de trânsito, além da preocupação com a não interferência na visão do trânsito para não provocar acidentes.

Art. 13º - Compatibilização com áreas residenciais, Deve-se evitar plantios muito próximos às casas, para que não haja sombreamento excessivo, interferência em futuras ampliações da construção e em coletores solares ou outros equipamentos, e não cause entupimento de calhas e danificação de telhados durante a época de queda das folhas.



Governo do Município de Cerqueira César

“ A Cidade que faz Amigos ”

Art. 14º - Para garantir a segurança e bem estar da população e manutenção dos serviços públicos é preciso observar alguns pontos como: distância mínima entre as árvores e os postes (4 metros), semáforos (6,0m), bocas de lobo e caixas de inspeção (1,5m), instalações subterrâneas (1,0m), guias rebaixadas (1,5m) e placas indicativas e sinais de trânsito (3,0m) para garantir visão permanente dos mesmos.

No caso de rede subterrânea verificar a localização da mesma antes da abertura das covas.

Art. 15º - A respeito do plantio e manutenção devem seguir as regras abaixo:

- I- As árvores podem ser plantadas com um espaçamento médio de 10m entre elas.
- II- As covas devem ter a dimensão de 0,6 x 0,6 x 0,6 metros e usar preferencialmente covas quadradas, em caso de covas circulares elas devem ter 0,6m de profundidade e diâmetro.
- III- Na adubação é recomendado o uso de adubo orgânico(esterco) curtido, ou também pode ser realizada uma adubação química, com 100 gr do adubo Super Fosfato Simples no plantio e 50 gramas de adubo 20-05-20 em cobertura a cada 45 dias até que a planta complete dois anos; aplicar sempre com o solo úmido e nas horas mais frescas do dia.
- IV- A área permeável ao redor da muda para infiltração de água e aeração do solo deve ter no mínimo 1,5 m², podendo chegar a 2 ou 3m² no caso da copa da árvore ser muito larga. Uma ótima opção para aumentar a área livre da árvore e a infiltração da água da chuva é a construção de faixas não pavimentadas ao longo do passeio.
- V- Recomenda-se que o plantio seja feito preferencialmente no final da tarde ou em dias nublados ou chuvosos
- VI- Se for necessário o uso de tutor de madeira ou de bambu deve ser enterrado no mínimo a 0,50 m de profundidade e apresentar altura média de 2,0m. A muda é presa ao tutor por amarrilhos de sisal, borracha ou outro material que não fira a árvore e que tenham a forma de oito deitados, nunca usando arame.
- VII- Os gradis podem ser de ferro, bambu ou madeira, com altura mínima de 1,60m, apresentando um diâmetro interno de no mínimo 0,4m e as laterais devem permitir os tratos culturais.

Art. 16º - Das espécies recomendadas para Arborização urbana



Governo do Município de Cerqueira César

“ A Cidade que faz Amigos ”

I- Plantio em passeios sob a fiação

Nome popular	Nome científico	Origem	Porte arbóreo
Grevilha de jardim	<i>Grevilea banksii</i>	Exótica	Pequeno
Astrapéia	<i>Dombeya wallichii</i>	Exótica	Pequeno
Flamboyant de jardim	<i>Caesalpinia pulcherrima</i>	Nativa	Pequeno
Hibisco	<i>Hibiscus rosa-sinensi</i>	Exótica	Pequeno
Ipê de jardim	<i>Tecoma stans</i>	Exótica	Pequeno
Resedá	<i>Lagerstroemia indica</i>	Exótica	Pequeno
Espirradeira	<i>Nerium oleander</i>	Exótica	Pequeno
Calistemo	<i>Callistemon sp.</i>	Exótica	Pequeno
Marinheiro	<i>Trichilia cathartica</i>	Nativa	Pequeno

II- Plantio em passeio sem fiação

Nome popular	Nome científico	Origem	Porte arbóreo
Chuva de ouro	<i>Cassia ferruginea</i>	Nativa	Médio
Quaresmeira	<i>Tibouchina granulosa</i>	Nativa	Médio
Aroeira salsa	<i>Schinus molle</i>	Nativa	Médio
Ipê amarelo	<i>Tabebuia chrysotrichia</i>	Nativa	Médio
Ipê branco	<i>Tabebuia roseo-alba</i>	Nativa	Médio
Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i>	Nativa	Médio
Oiti	<i>Licania tomentosa</i>	Nativa	Médio
Pata de vaca	<i>Bauhinia variegata</i>	Exótica	Médio

Art. 17º - sobre os cuidados e manutenção

I- A irrigação deve ser feita logo após o plantio e sempre que necessário nos períodos de estiagem.

II- Se o desenvolvimento das mudas ficar comprometido pode significar falta de nutrientes necessários, o que pode ser corrigido com uma nova adubação.

III- O controle sanitário das mudas, aparecimento de pulgões, formigas, cochonilhas, lagartas, deve ser feito regularmente tomando muito cuidado com os insumos tóxicos a serem utilizados. No caso de ataque por brocas o galho atacado deve ser cortado, se a árvore toda for tomada ela tem que ser substituída por outra.



Governo do Município de Cerqueira César

“ A Cidade que faz Amigos ”

IV- É importante ficar atento às falhas e fazer o replantio para manter o efeito estético e paisagístico. Qualquer dúvida consultar um engenheiro agrônomo.

Art. 18º - Sobre a Poda; o emprego da poda como medida de compatibilização entre a arborização e os outros componentes urbanos é a alternativa mais utilizada. Para se obter uma boa estética e a manter saudável devemos seguir regras direcionadas a poda, pois a poda realizada de maneira incorreta pode provocar danos físicos irreparáveis para árvore, pra isso deve-se:

- I-** Verificar a necessidade de poda através do acompanhamento do desenvolvimento das árvores.
- II-** Formular um calendário de poda de acordo com a melhor época de poda de cada espécie. Em locais com muito movimento a poda deve ser realizada em horários com pouco movimento.

Art. 19º - A eficiência do serviço de poda depende do aperfeiçoamento da equipe responsável pela execução dos serviços e utilização de equipamentos apropriados.

Alguns equipamentos de proteção individual são necessários como:

- I-** capacete de segurança
- II-** óculos de segurança com proteção lateral
- III-** luvas de vaqueta, raspa ou borracha
- IV-** botina de segurança anti-derrapante
- V-** manga isolante
- VI-** cinto de segurança tipo para-quedas

Art. 20º - E equipamentos de proteção coletiva:

- I-** cone de sinalização
- II-** corda para isolamento da área
- III-** bandeirolas de sinalização
- IV-** cavaletes
- V-** conjunto de aterramento para rede primária e secundária
- VI-** detector de tensão
- VII** - placa de alerta para pedestres

Art. 21º - Para que a poda seja realizada de maneira segura deve-se sinalizar a área de trabalho, desligar e aterrar as redes primária e secundária, apoiar firmemente a escada



Governo do Município de Cerqueira César

“ A Cidade que faz Amigos ”

contra a árvore e amarrá-la, fixar a carretinha e içar as ferramentas. Cortar primeiro os ramos menores e depois os maiores cortando-os em pedaços menores.

Parágrafo único - Antes de se realizar a poda deve-se observar alguns aspectos como presença de flores ou botões florais e ninhos de pássaros, momento em que não deve ser feita a poda, e se for imprescindível cortar o estritamente necessário retornando posteriormente ao local; e estrutura física da árvore (ocós, rachaduras, podridões, galhos secos ou mortos) e envolvimento de galhos com a rede elétrica para evitar quedas e acidentes. Verificar a existência de marimbondos, abelhas, providenciando a retirada dos mesmos. Não realizar poda em dias chuvosos. Não utilizar ferramentas de impacto como machados e facões para executar a poda e sim serra ou podão de poda manual ou acoplados à vara e moto-serra.

Galhos pesados devem ser cortados em pedaços, os mais leves descem inteiros e em ambos os casos deve-se usar cordas para arriá-los. A amarração deve ser feita antes do corte.

A parte da equipe que permanece no chão não deve ficar embaixo da árvore.

Após o término da poda deve-se colocar no caminhão o material cortado, reduzindo os galhos maiores. Também deve-se varrer o chão e recolher gravetos de folhas de forma a deixar o local limpo.

Art. 22º - Poda de formação: retirada dos ramos laterais, orientando o crescimento para cima. Esse tipo de poda deve ocorrer constantemente a fim de evitar grandes lesões, enquanto os galhos apresentam pequeno diâmetro. Devem ser cortados os galhos baixos que dificultam o trânsito e que crescem em direção às redes elétricas e galhos com inserção defeituosa.

Art. 23º - Poda de limpeza ou manutenção: remoção de galhos secos e doentes que apresentam riscos de queda.

Art. 24º - Poda emergencial: é realizada em qualquer dia quando os galhos entram em conflito com a rede elétrica. Tem caráter emergencial e paliativo, pois em geral prejudica a estética da árvore. Deve ser seguida de poda de manutenção.

I- poda em V (rede primária)

II- poda em furo (rede secundária)

III- poda em L

IV- poda em U



Governo do Município de Cerqueira César

“ A Cidade que faz Amigos ”

Art. 25º - Poda programada: corte dos galhos que estão próximos ou crescendo em direção a rede elétrica nua. Quando se tratar de rede elétrica protegida cortar apenas galhos e folhas que estiverem tocando os condutores.

Quando for rede convencional nua MT a distância entre a folhagem e galhos e a rede deve ser de 1,0m e de 0,5m para rede protegida MT.

Na rede isolada de MT e BT as quais podem ficar em contato permanente com a vegetação deve-se retirar apenas os galhos que estejam forçando mecanicamente os condutores.

Art. 26º - Técnicas de poda ; serão assim realizadas:

I- Na supressão de ramos com diâmetro inferior a 5cm o corte deve ser realizado em duas fases, o primeiro de baixo para cima e o segundo de cima pra baixo, para evitar lascamento da casca.

II- Para o corte de galhos com diâmetros maiores de 5cm devem ser feitos 4 cortes através de uma cunha.

III- Na supressão de ramos com tesoura manual, a lâmina maior deve ser inserida no ângulo fechado do ramo para que o corte seja adequado.


IV- Deve-se dar uma atenção especial às forquilhas, forquilhas de “V” tendem a apresentar maior risco de queda, enquanto de as forquilhas em forma de “U” são mais confiáveis.

V- No caso de corte de galhos sobre a rede primária tem que amarrar o ramo com duas cordas antes de iniciar o corte, uma próxima ao corte e outra à ponta. Passar a corda por sobre os ramos maiores e amarrá-los ao tronco. Uma terceira corda serve como guia, impedindo a aproximação do ramo cortado dos condutores e outros objetos próximos.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 21 de Outubro de 2009.


JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Luiz Antonio Convento
Secretário Municipal